



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

23/04/93

as 13:10 horas

Ubá

MENSAGEM Nº 036/93, de 19.04.93.

Exmo Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A C.L.J.R. e ao Vereador Bimoln
Avan Pinna Costa.
Ubá-MG, 26/04/93.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da ilustrada Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza o Executivo a abrir Créditos Especiais ao Orçamento vigente, e dá outras providências".**

Os Créditos Especiais destinam-se a cobrir as despesas da Seção de Distribuição e Controle de Medicamentos, da Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, criada por intermédio da Lei Complementar nº 016, de 12 de março de 1993. Os Créditos solicitados são da ordem de Cr\$1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), mas serão abertos apenas na medida do necessário, observadas com as possibilidades orçamentárias da Prefeitura.

Assim, confiantes numa breve aprovação dos Senhores Vereadores, solicitamos a V.Ex^a que a tramitação desta matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de abril de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 055/93 , de 19.04.93.
(Ref.: Mensagem nº 036/93, de 19.04.93).

Autoriza o Executivo a abrir Créditos Especiais ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às despesas decorrentes da criação da Seção de Distribuição e Controle de Medicamentos, da Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, criada pela Lei Complementar nº 016, de 12 de março de 1993, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento vigente Créditos Especiais até o limite de Cr\$1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura dos Créditos Especiais autorizados no artigo anterior são os da Reserva de Contingência instituída pela Lei Municipal nº 1.328, de 03 de dezembro de 1979 e/ou os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Ubá, MG, 19 de abril de 1993.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal